



Prefeitura da Estância Turística de Avaré

LEI Nº 811 de 23 de fevereiro de 2006.

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências).

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade e Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de Seguridade do Município (Lei nº 783 de 08/12/2005) o valor de R\$ 414.680,00 (Quatrocentos e Quatorze mil e Seiscentos e Oitenta reais), necessários ao cumprimento do Plano Municipal de Assistência Social, concernentes as subvenções às entidades assistenciais do município, a fim de atender a programação demonstrada no quadro abaixo:

Valores em R\$1,00

<u>Código Local</u>					Grupos de Natureza e Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte	Despesa	Descrição ORGÃO / Unidade / ação	Valor R\$
Órgão/ Unidade	Função/ Subfunção	Programa	Ação	Esfera Orçamento						
08.00.00									SEC.MUNIC.DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.01.00									FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	
08.01.02									Dep.de Programas Sociais	
	08.241	4004	2139	S	3.3	50	02	249	Apoio a Entidade de Atendimento ao Idoso	1.680
	08.242	4005	2146	S	3.3	50	02	252	Apoio a Entidade ao Atendimento ao PPD	413.000
TOTAL.....										414.680



Prefeitura da Estância Turística de Avaré

(LEI Nº 812 DE 23/02/06)

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão provenientes das transferências de recursos repassados pelo GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO através da Secretaria Estadual de Assistência Desenvolvimento Social, em decorrência da habilitação do município à Gestão Inicial Política de Assistência Social, publicada no D.O.E. de 29/12/2005.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 23 de fevereiro de 2006.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL